

CONTRATO Nº 19/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA,
HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA WR
COMERCIAL DE ALIMENTOS E
SERVIÇOS LTDA. (Pregão
Presencial CNJ Nº 04/2010 -
Processo nº 335.184).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário-Geral Dr. **Rubens Rihl Pires Correa**, RG nº 6.801.283-4 SSP/SP e CPF 006.289.198-75, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e pela Portaria nº 70, de 23 de abril de 2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na QI 13, lotes 01/14, sala 106, Taguatinga – DF, CEP: 71225-511, CNPJ 06.091.637/0001-17, telefone/fax (61) 3354-1967 / (61) 3354-1985, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. **Renato Marinho de Araújo**, RG 1.585.422 – SSP/DF e CPF 793.799.661-72, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL CNJ n.º 04/2010, publicado no DOU do dia 7 de maio de 2010, e a respectiva homologação, conforme fls. 1.223 do Processo nº 335.184, celebram o presente contrato com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, na Resolução CNJ nº 98/2009 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação de bens móveis e imóveis nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, instaladas no Distrito Federal, observados o edital da licitação, o termo de referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplicam-se a este Contrato as normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Resolução CNU nº 98/2009 e demais normas legais pertinentes.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação dos serviços será nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, instalado no Distrito Federal.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do gestor;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) executar os serviços objeto do presente Contrato, responsabilizando-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo, e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por legislação específica;
- c) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:



- c.1) ter idade mínima de 18 anos;
 - c.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - c.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - c.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - c.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.
- d) alocar profissionais que possuam as seguintes escolaridades e experiências:
- d.1) para os postos de trabalho de limpeza, higienização e conservação, limpeza de fachada e supervisor, os profissionais deverão ter no mínimo o ensino fundamental completo;
- e) apresentar a relação dos profissionais a serem contratados para os serviços sempre com uma semana de antecedência à contratação do funcionário, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo contratante, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço, conforme descrito no Termo de Referência. Ao início do Contrato, já deve ser apresentada a primeira relação dos profissionais;
- f) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível. O crachá será confeccionado pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da instalação do posto de trabalho, ao custo unitário de R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos), a ser pago pela **CONTRATADA**. Esse valor poderá sofrer atualização a critério do **CONTRATANTE**;
- f.1) Na hipótese de extravio ou dano do crachá, a **CONTRATADA** deverá ressarcir ao **CONTRATANTE** o custo do novo crachá, no valor estipulado no item anterior, que poderá sofrer atualização e ser atribuído ao profissional que deu causa à perda;
- g) fornecer o conjunto de uniformes para cada profissional, semestralmente, com até 20 dias da aprovação da amostra, conforme especificação e quantidade constantes do Anexo II deste Contrato;
- g.1) a **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor do contrato;
 - g.2) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto

de uniforme, no ato da assinatura do contrato e com prazo de até 05 (cinco) dias para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Contrato;

- g.3) a **CONTRATADA** deverá fornecer conjuntos de uniforme apropriado às gestantes, substituindo-o sempre que necessitarem de ajustes;
- g.4) a **CONTRATADA** deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE**. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos;
- h) suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**. O substituto poderá ser profissional que esteja alocado em outro posto de trabalho contratado com a **CONTRATADA**, desde que o substituto cumpra os mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho, conforme conveniência do **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a:
 - h.1) manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o **CONTRATANTE** possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;
 - h.2) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
 - h.3) preencher após autorização do **CONTRATANTE** o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.
- i) no caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho que não for suprida por outro profissional, será descontado, do faturamento mensal, o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas;
- j) o valor unitário da hora de cada posto de trabalho deverá estar consignado na planilha de preços da empresa **CONTRATADA**;
- k) caso haja funcionamento do posto de trabalho nos feriados forenses, as horas trabalhadas deverão ser compensadas.
- l) caso haja funcionamento dos postos de trabalho em quantidade de horas superior à indicada nos períodos de redução do horário, as horas trabalhadas serão compensadas.
- m) encaminhar solicitação ao Gestor do Contrato, se houver absoluta necessidade de prorrogação da jornada de trabalho. A solicitação autorizada deverá permanecer com o chefe da unidade solicitante que ao final do mês, encaminhará ao Gestor do Contrato para conferir com o registro do ponto eletrônico

- n) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos às condições climáticas adversas;
- o) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- p) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- q) fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos profissionais integrantes dos postos de trabalho identificados neste Contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- r) instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do **CONTRATANTE**;
- s) indicar formalmente preposto para cada item contratado, quando da assinatura do contrato, e manter nas dependências do **CONTRATANTE** apenas o item 3.1 do Termo de Referência, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando aos contatos com o representante da Administração durante a sua execução e atender os profissionais em serviço com a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, assinatura da folha de ponto, orientação quanto ao registro eletrônico de ponto, fornecimento de uniforme, emissão de relatório e outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios, e que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato;
- t) manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- u) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esse;
- v) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desse, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- w) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;



- x) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- y) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- z) fornecer os materiais de limpeza nas quantidades, especificações e periodicidade estabelecidas nos Anexo III e IV do presente Contrato, sendo o faturamento lançado em planilha específica, a qual deverá ser separada da planilha que estabelece o custo mensal de cada posto de trabalho;
- aa) entregar o material de limpeza constante do Anexo III deste Contrato até o segundo dia útil de cada mês na Seção de Almoxarifado do STF, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, a marca, o modelo, a referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial;
- bb) Entregar semestralmente o material de limpeza constante do Anexo IV deste Contrato na Seção de Almoxarifado do STF, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, a marca, o modelo, a referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial;
- cc) usar material de limpeza e outros produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, devendo ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes nas dependências do **CONTRATANTE**. Além disso, a **CONTRATADA** deverá proceder ao descarte, atendendo Legislação Ambiental em vigor;
- dd) colocar à disposição do **CONTRATANTE** os equipamentos constantes do Anexo VI deste Contrato e demais equipamentos necessários para viabilizar a execução dos serviços, que deverão estar em perfeitas condições de uso, com qualidade e tecnologia adequadas, sob pena de substituição por solicitação do **CONTRATANTE**. A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- ee) manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- ff) entregar o material indicado na proposta, referente aos serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, que será entregue na Seção de Almoxarifado do STF, em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação



discriminada, onde deverá constar obrigatoriamente a quantidade, peso ou volume de cada item e a data de validade;

gg) fornecer 3 (três) rádios transmissores, em perfeito estado de funcionamento, bem como bateria sobressalente, carregadores e fone de ouvido, visando uma comunicação imediata entre os postos de supervisão e a fiscalização do **CONTRATANTE**;

hh) fornecer todo o material de consumo (caneta, papel, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunho, blocos de recados, copos descartáveis), equipamentos (computador, impressora, material de informática) e mobiliário (mesa, cadeira e estante) necessários ao bom andamento dos serviços de responsabilidade da empresa e dos prepostos fixos nas dependências do **CONTRATANTE**;

ii) fornecer o material constante do Anexo V deste Contrato, por comodato, enquanto houver o fornecimento dos produtos (sabonete líquido e papel-toalha), devendo ser de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer os recipientes adequados. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato para instalação do recipiente fornecido;

jj) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como, fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;

kk) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:

II.1) apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;

II.2) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

II.3) portarem em lugar visível o crachá de identificação fornecido pelo **CONTRATANTE**;

II.4) utilizarem o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas na dependência do preposto fixo serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação;

ll) apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho ao **CONTRATANTE** para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do **CONTRATANTE**;

mm) entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do Contrato, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o



recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até dois dias úteis após a solicitação do **CONTRATANTE**;

nn) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, bem como referente a todo o material de limpeza, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade e que tenha tecnologia adequada e atenda às necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro - No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos dois meses subsequentes.

Parágrafo Segundo - O excesso ou falta de horas trabalhadas apuradas em determinado mês deverá ser compensado pela redução ou acréscimo equivalente na jornada laboral do respectivo profissional, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Terceiro - Os quantitativos estimados na proposta comercial para o material de limpeza constante dos Anexos III e IV deste Contrato serão ressarcidos pelo **CONTRATANTE**, conforme as quantidades efetivamente solicitadas.

Parágrafo Quarto - A relação de material constante dos Anexo III, IV e V deste Contrato é básica e seus quantitativos são estimados, podendo ocorrer oscilações de consumo durante a execução do Contrato, não eximindo, entretanto, a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fornecimento de material adicional, porém necessário à perfeita execução dos serviços. Caso haja necessidade de fornecimento adicional de material, o **CONTRATANTE** pagará a quantidade necessária, observando o valor unitário do material indicado na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação.

Parágrafo Quinto - É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à **CONTRATADA** obter prévia autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - Todos os equipamentos condutores de água, deverão ser vistoriados pelo supervisor da empresa, com o objetivo de evitar vazamentos de água e deverão ser trocados por outros novos quando apresentarem defeitos.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d) solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- e) solicitar que a **CONTRATADA** apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da notificação, cópias dos comprovantes de pagamento dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento dos serviços prestados;
- f) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições;
- g) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**, quando àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).
- h) definir que nos feriados forenses não haverá funcionamento dos postos de trabalho, determinando a compensação das respectivas horas. São considerados feriados forenses:
 - h.1) segunda -feira de carnaval;
 - h.2) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa (Páscoa);
 - h.3) 11 de agosto;
 - h.4) 28 de outubro;
 - h.5) 1º de novembro;
 - h.6) 8 de dezembro.
- i) definir que, nos períodos de recesso abaixo relacionados, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério do **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada:

i.1) 20 de dezembro a 6 de janeiro, inclusive;

i.2) quarta-feira de cinzas:

- j) caso haja funcionamento do posto de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.
- k) solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços. A **CONTRATADA** deverá, quando da substituição, considerar a nova especificação devidamente negociada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24h, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

Parágrafo Primeiro - A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento de salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).

Parágrafo Terceiro - O controle de frequência dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho será realizado por meio da instalação de ponto eletrônico.

Parágrafo Quarto - A requisição do material de limpeza para utilização nos serviços objeto da contratação será efetuada pelo gestor do contrato, diretamente na Seção de Almoxarifado STF, conforme solicitação do preposto da **CONTRATADA**.

DA ÁREA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - A tabela abaixo representa as áreas referentes à prestação dos serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis:

Área Total	
Área Interna	3.617m ²
Área envidraçada	1.145m ²
Total	4.762 m ²

DO VALOR

CLÁUSULA NONA – O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 33.926,77** (trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos) e o valor anual estimado de **R\$ 407.121,21** (quatrocentos e sete mil, cento e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único – O valor consignado nesta cláusula contempla a repactuação do valor adjudicado em decorrência da superveniência de Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2011.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O serviço objeto deste Contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo Primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas;
- c) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- d) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- e) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não-ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;
- f) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - No primeiro e no último mês de vigência contratual, o valor mensal dos serviços será rateado à base de 1/30 (um trinta avos), por dia



[Handwritten signature]



(considerando-se o mês de trinta dias). Nos meses subseqüentes, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de trinta dias.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos profissionais alocados e não-substituídos e dos postos de trabalho não ocupados referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo Quarto - No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos 120 (cento e vinte) dias subseqüentes.

Parágrafo Quinto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do Contrato.

Parágrafo Sexto - O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a sete dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos (Benefícios e Despesas Indiretas - BDI).

Parágrafo Sétimo - O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo - As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Nono - De acordo com o disposto na Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009, do CNJ, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será depositada em conta bancária vinculada nos termos do disposto na cláusula vinte e três e seguintes deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUATORZE – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo Primeiro - Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de um ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

Parágrafo Quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Quinto - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta.

Parágrafo Sexto - A solicitação de repactuação dependerá exclusivamente de iniciativa da **CONTRATADA**, devendo ser apresentada ao **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos.

Parágrafo Sétimo - A inércia da **CONTRATADA** implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no parágrafo sexto desta cláusula.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.1.4) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2) 0,5% sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;

b.2.3) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia;

b.3) 2,0% sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;

b.4) 2,0% sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;

b.5) 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela

Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;

b.6) 10% sobre o valor anual estimado do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.7) 1% por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, sobre o valor mensal estimado do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens deste Contrato e seu Anexos.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Na aplicação da penalidade de multa serão observadas as disposições da Instrução Normativa nº 28, de 18 de agosto de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DEZESSETE – A **CONTRATADA** presta garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 20.356,06 (vinte mil, trezentos e cinquenta e seis reais e seis centavos)**, na modalidade Seguro Garantia, correspondente a 5% do valor total anual contratado, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada em até 60 (sessenta) dias após expirada a sua vigência, desde que atendido o disposto na cláusula onze deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Na hipótese da exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão da apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo Quarto. Quando a opção da garantia for na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivos.

Parágrafo Quinto - Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DEZOITO – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2010, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 339093, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n.º 2010NE000344, n.º 2010NE000345 e n.º 2010NE000346, datadas do dia 18 de maio de 2010.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E UM – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

Encargo Social	Percentual
13º Salário	8,93%
Férias e Abono de Férias	11,91%
Multa do FGTS	4,35%
Subtotal	25,19%
Grupo A sobre Férias e 13º Salário (conforme o SAT)	5,35%
Total dos encargos sociais a contingenciar	30,54%
Incidência da taxa de lucro sobre o valor a contingenciar	1,22%
Total	31,76%

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor dos encargos sociais trabalhistas a serem contingenciados incidirá o percentual de lucro registrado no Contrato, na forma estabelecida na Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo Segundo – O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta corrente vinculada-bloqueada aberta para tal fim.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato. Serão registradas todas as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicadas as ocorrências objetivando, por parte da **CONTRATADA**, a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E CINCO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E SEIS – O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 1º de junho de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**


Rubens Rihl Pires Correa
Secretário-Geral

Pela **CONTRATADA**


Renato Marinho de Araújo
Sócio-Gerente

ANEXO I

1 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE TRABALHO

1.1. Descrição das atividades dos postos de trabalho de limpeza, higienização e conservação:

I) diariamente:

- a) varrição esmerada de todas as dependências, inclusive "halls", exceto áreas carpetadas, onde deverá ser usado aspirador de pó;
- b) limpeza geral com flanela de todo o mobiliário e utensílios diversos;
- c) coleta de lixo de todas as dependências, inclusive "halls";
- d) limpeza geral de estofados de couro, curvim, tecido e outros;
- e) limpeza, com aspirador, de todos os tapetes, carpetes, passadeiras e capachos;
- f) limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, de comunicação e dos microcomputadores e respectivos periféricos;
- g) limpeza, lavagem e higienização de todos os sanitários;
- h) limpeza e polimento de utensílios de metal;
- i) limpeza e lavagem das escadarias com detergente não corrosivo;
- j) limpeza e lavagem dos pisos frios;
- k) limpeza das cabines, portas internas e externas dos elevadores, bem como de suas guias;
- l) limpeza das rampas de acesso aos edifícios do contratante e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso às garagens;
- m) limpeza de prateleiras, estantes e depósitos de material;
- n) limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidros etc;
- o) limpeza das instalações do CPD – Central de Processamento de Dados;
- p) abastecimento das dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha interfolhas e sabonete de 90 gramas ou líquido;
- q) executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que porventura possam surgir.

II) semanalmente:

- a) polimento de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras e letreiros das portas;
- b) polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- c) limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas, pisos, áreas pintadas ou revestidas em fórmicas e outros;
- d) lavagem dos carrinhos utilizados na remoção do lixo no decorrer da semana;

- e) lavagem dos pisos dos banheiros com máquina;
- f) limpeza e lavagem de todas as áreas carpetadas dos Edifícios do contratante, utilizando a máquina lavadora/extratora para lavagem de carpetes que deverá conter produto especial diluído em água;
- g) lavagem, com água sanitária, de todas as partes azulejadas (banheiro e outras dependências); e
- h) executar os demais serviços de frequência semanal considerados necessários.

III) quinzenalmente:

- a) limpeza interna de todas as colunas e paredes de mármore;
- b) limpeza geral dos quadros, placas e painéis;
- c) lavagem de capachos.

IV) mensalmente:

- a) limpeza de livros e periódicos dispostos na biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao acervo do contratante;
- b) lavagem dos containers utilizados na coleta de lixo; e
- c) remoção de manchas nos carpetes utilizando produto especial removedor;

1.2. Descrição das atividades do posto de trabalho de supervisão:

- a) acompanhamento e orientação dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho de limpeza, higienização e conservação dos bens móveis e imóveis, seguindo as determinações e objetivos comandados pelo preposto da contratada;
- b) acompanhamento do comportamento dos ocupantes dos postos de trabalho, devendo, ainda, verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos ocupantes dos postos de trabalho;
- c) acompanhamento do consumo de todo material utilizado nos postos de trabalho para a execução dos serviços, comunicando ao preposto da contratada, que se reportará ao gestor do contrato sempre que o consumo se revelar insuficiente ou inadequado;
- d) distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito do CNJ;
- e) prestar informações ao gestor do contrato, acerca das atividades estabelecidas em contrato;
- f) promover o rodízio dos ocupantes dos postos de trabalho, semestralmente ou no momento que se fizer necessário;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- h) manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da contratada, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir.

- i) impedir que os profissionais da contratada se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos relacionados ao serviço;
- j) proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da contratada que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar os seus superiores; não acatar as ordens recebidas; ou não cumprir com suas obrigações.
- k) zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecendo as orientações regulamentares;
- l) receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da contratada, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- m) acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, perante a contratada, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.
- n) fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da contratada, acompanhando diariamente seu correto preenchimento.
- o) manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do contratante. Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização
- p) manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade.
- q) cumprir rigorosamente seus horários de serviço.

1.3. Descrição das atividades do posto de trabalho de limpeza de fachada envidraçada:

- a) remover resíduos dos vidros;
- b) lavar e enxugar vidros manualmente;
- c) lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico;
- d) limpar janelas de alumínio;
- e) limpeza geral das fachadas externas dos prédios e as paredes que os circundam;
- f) limpeza e lavagem externa dos vidros, "brises soleil", vidraças e esquadrias dos edifícios do contratante, utilizando o equipamento adequado, oferecendo ao profissional toda a segurança necessária à execução do serviço.
- g) limpeza de esquadrias internas;



ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME DE SUPERVISOR

ITEM	DESCRIÇÃO
1. Uniforme Masculino	Composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: azul marinho intenso, 1 (uma) camisa em tecido algodão com poliéster, cor: branca, 1 (um) par de sapato confeccionado em couro natural, 1 (um) par de meias, cor: preta e 1 (uma) gravata, cor discreta; de acordo com o manequim do usuário. Especificações técnicas do tecido do paletó e da calça : Largura: 1,45; composição 100% poliéster; gramatura linear 270; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos. Paletó: Frente fechável por 3 (três) botões, com casa de olho; lapela normal; 6 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior do lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa, com portinhola medindo 6 cm de largura; 2 (dois) embutidos na partes interna; 1 (um) embutido na parte inferior interna, lado esquerdo; gola: normal com feltro; manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho; traseiro: forrado sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha – 100% poliéster; botões – poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; forro paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; ombreira embutida poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição. Calça: Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2(dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: postigo de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cóis 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada. Camisa: Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2(duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12(doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14. Sapato: Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado,

	forro interno, palmilha, em couro natural, couraça interna em couro natural e contraforte em couro. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias. Meia social: 100% poliamida, cor preta. Gravata: Gravata social, cor: discreta.
2. Uniforme Feminino	Composto de 1 (um) blaser e 1 (uma) calça ou saia, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: azul marinho intenso, 1 (uma) blusa em tecido de microfibra, cor: branca, 1 (um) par de sapato confeccionado em couro e 1 (um) par de meia calça, cor da pele, de acordo com o manequim do usuário. Blazer: Corte reto na frente, forrado 100% acetato; bolsos: 3 (três), sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa, 2 (dois) de 0,5 cm cada, com vista de 5 (cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 12 cm e 1 (um) embutido, no lado esquerdo superior, com vista de 3cm altura, mosqueado nos cantos; frente: com 2 (dois) pences ligando do ombro até a barra, fechável por 3 (três) botões forrado com o próprio tecido; gola: modelo tradicional, forrada no mesmo tecido; manga: comprida, sem abertura, forrada com 100% acetato; abertura: frontal em toda sua extensão fechável por 3 (três) botões, caseado à máquina na horizontal; traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 2 (duas) pences ligando o ombro a barra; overlock: nas partes desfiadas do tecido. Aviamentos: Linha: 80pes/ algodão ou 100% pés, para caseados e pregar botões; 120 pes/algodão ou puro pés para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; entreteia: puro pés; forro: parte interna coberta com forro 100% acetato; etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça; ombreira: de feltro, embutidas. Saia: Social básica com cós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entreteido e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiadas do tecido. Calça: Social, sem prega, com cós; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entreteido e fitilhado em cetim; traseiro: com 2 (duas) pences; barra: overlock; overlock: nas partes desfiadas do tecido. Blusa: Social, gola mais alta; gola: tipo colarinho mais largo, conforme o desenho entreteida, prespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal; punho: 6cm; mangas: compridas; frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences; traseiro: 2 (dois) pences; botão: tam. 18 cor do tecido, quantidade 08 a 09; overlock: nas partes desfiadas do tecido; entreteia: puro pés; caseado: à máquina Sapato: Na cor preta, modelo chanel, cabedal em couro natural, palmilha bicolor em pu italiano, forro em pu italiano, salto forrado de 4cm com taco antiderrapante, em couro veneto, solado em microsolado antiderrapante. Meia Calça: Material sintético, cor da pele.

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III AO CONTRATO Nº 19/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ Nº 04/2010 - Processo nº 335.184).

RELAÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA A SER ENTREGUE MENSALMENTE A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Água sanitária – embalagem descartável	Litro	90	0,99	89,10	1.069,20
2	Alcool etílico hidratado 65° INPM (gel, frasco de 500g) conforme norma da ANVISA	UN	70	1,99	139,30	1.671,60
3	Aromatizante para sanitário – tipo Gleid, refil com 35g, com suporte	UN	8	4,99	39,92	479,04
4	Brilha Inox spray (embalagem de 500ml)	UN	2	3,99	7,98	95,76
5	Desinfetante com ação germicida e bactericida perfumado, com aroma variado	Litro	40	1,50	60,00	720,00
6	Desodor de ar para neutralizar odores. Aroma variados – Embalagem não reutilizável em aerossol (embalagem de 400ml)	UN	30	4,50	135,00	1.620,00
7	Detergente líquido neutro (embalagem de 500ml)	UN	30	1,00	30,00	360,00
8	Disco preto nº 440 (uso em enceradeira industrial)	UN	20	10,50	210,00	2.520,00
9	Disco verde nº 440 (uso em enceradeira industrial)	UN	5	7,30	36,50	438,00
10	Escova de nylon, para uso manual	UN	4	1,30	5,20	62,40
11	Escova de nylon nº 440 (uso em enceradeira industrial)	UN	2	15,00	30,00	360,00
12	Lã de aço fina (rolo com 350g)	Rolo	1	16,00	16,00	192,00
13	Esponja dupla-face, multiuso, higiênica e durável – Medida aproximada de 100x70x20mm	UN	70	0,30	21,00	252,00
14	Fibra LT	UN	50	1,10	55,00	660,00
15	Flanela branca, multiuso, absorvente e macia, medindo 50cm x 50cm	UN	80	1,00	80,00	960,00
16	Limpa vidros (embalagem de 500ml)	UN	20	3,00	60,00	720,00
17	Limpador instantâneo, multiuso e removedor de gordura – Embalagem descartável e reciclável com fácil aplicação à jato (embalagem de 500ml)	UN	70	3,00	210,00	2.520,00
18	Luva de borracha grossa	Par	50	1,50	75,00	900,00
19	Máscara, com filtro em carvão	UN	10	8,00	80,00	960,00
20	Máscara descartável	UN	15	0,10	1,50	18,00
21	Multi-limpador espumante (embalagem de 400ml)	UN	30	1,50	45,00	540,00
22	Pano de chão comum branco, medindo 60cm x 85cm	UN	70	1,50	105,00	1.260,00
23	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30cm X 10cm (rolo de 30m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais	UN	192	0,40	76,80	921,60
24	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30cm X 10cm (rolo de 250m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais	UN	400	0,70	280,00	3.360,00
25	Papel toalha multifolhas 3 dobras, medindo aproximadamente 23cm X 27cm, em papel branco de 1° - fardo com 2400 folhas	Fardo	150	19,90	2985,00	35.820,00
26	Pasta para limpeza de equipamentos (500g)	UN	10	0,00	0,00	-
27	Pasta saponácea (500g)	UN	10	3,95	39,50	474,00
28	Pedra desinfetante	UN	100	0,35	35,00	420,00
29	Polidor de metais – embalagem com 500ml	UN	1	8,00	8,00	96,00
30	Sabão em barra	UN	10	0,80	8,00	96,00
31	Sabão semipastoso, neutro, concentrado com aroma agradável	Litro	20	1,20	24,00	288,00
32	Sabonete cremoso com fragrância, com Ph neutro, em refil hermeticamente fechado, evitando contaminação com bactéria, com válvula dosadora para uso em recipiente	Litro	120	4,38	525,60	6.307,20
33	Sabonete 90g, luxo	UN	15	0,90	13,50	162,00



Conselho Nacional de Justiça

34	Saco de lixo 70 litros em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagem com Unidades picotadas ou individualizadas	UN	100	0,18	18,00	216,00
35	Saco de lixo 100 litros em polietileno. Embalagem com Unidades picotadas ou individualizadas, em cor escura	UN	1500	0,20	300,00	3.600,00
36	Saco de lixo 40 litros em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagem com Unidades picotadas ou individualizadas	UN	2500	0,12	300,00	3.600,00
37	Sapólio detergente em pó perfumado com alquil benzeno sulfonato de sódio (embalagem de 300g)	UN	10	5,00	50,00	600,00
38	Shampoo concentrado	Litro	30	8,00	240,00	2.880,00
39	Tela desodorizadora para mictório	UN	20	6,90	138,00	1.656,00
40	Vaselina líquida (embalagem de 1000ml)	UN	1	15,00	15,00	180,00
Valor Total Estimado					6.587,90	79.054,80

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO IV AO CONTRATO Nº 19/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ Nº 04/2010 - Processo nº 335.184).

RELAÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA A SER ENTREGUE NO INÍCIO DO CONTRATO E SEMESTRALMENTE

Item	Descrição	Unid.	Qtde a ser fornecida no início do contrato	Qtde a ser fornecida semestralmente (*)	Valor Unitário (R\$)	Valor total anual para o primeiro ano de vigência do contrato (R\$)	Valor mensal para o primeiro ano de vigência do contrato (R\$)
1	Balde plástico preto com capacidade para 12 litros	UN	10	3	12,00	156,00	13,00
2	Desentupidor de pia	UN	2	1	6,00	18,00	1,50
3	Desentupidor de vaso	UN	2	2	6,00	24,00	2,00
4	Kit limpa vidro (lavadores completos em tamanhos variados, guias removíveis em tamanhos variados compatíveis com os lavadores, lâmina de borracha para refil, raspadores multiuso com lâminas para refil, extensão telescópica de 3m, limpadores, cabo de fixação e porta-acessórios)	UN	2	0	98,00	196,00	16,33
5	Lâmina de aço inox, com corte, para raspador do kit de limpeza de vidro	UN	5	4	2,00	18,00	1,50
6	Lâmina de borracha, para rodo de limpeza de vidro	UN	5	4	5,00	45,00	3,75
7	Pá coletora de lixo, com caixa coletora e cabo anatômico, com altura ergométrica	UN	4	4	35,00	280,00	23,33
8	Rodo de madeira, com duas borrachas, com 40 cm de largura, com cabo	UN	10	10	4,00	80,00	6,67
9	Rodo de madeira, com duas borrachas, com 60 cm de largura, com cabo	UN	10	5	5,00	75,00	6,25
10	Suporte com cabo para fibra LT	UN	5	5	30,00	300,00	25,00
11	Suporte disco para enceradeira nº 440	UN	5	3	23,00	184,00	15,33
12	Vassoura de pêlo com cabo – tamanho: 40 cm de largura	UN	4	4	6,00	48,00	4,00
13	Vassoura plaçava, ou nylon com cabo	UN	4	4	6,00	48,00	4,00
14	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	UN	5	3	4,13	33,04	2,75
Valor Total Estimado						1505,04	125,42

(*) Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, serão consideradas as quantidades semestrais previstas nesta coluna, serem fornecidas no início dos sucessivos semestres, com a consequente alteração dos valores anual e mensal.




Conselho Nacional de Justiça

ANEXO V AO CONTRATO Nº 19/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ Nº 04/2010 - Processo nº 335.184).

RELAÇÃO DO MATERIAL PERMANENTE A SER FORNECIDO PELO SISTEMA DE COMODATO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total	Depreciação (meses) *	Valor Total
1	Recipiente (saboneteira) super-resistente, produzido em material plástico ABS, com sistema autocolante, amplo visor frontal, facilitando o abastecimento do produto, válvula de supervisor, proporcionando correta dosagem e impedindo vazamento, para acondicionamento dos refis	Un.	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00	60	R\$ 10,00
2	Recipiente (toalheiro) para papel toalha 3 dobras, em plástico ABS, com sistema autocolante, amplo visor frontal, facilitando o abastecimento do produto, para acondicionamento dos papéis-toalhas descritos no Anexo "B"	Un.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	60	R\$ 13,32
Valor Total Estimado					R\$ 1.400,00		R\$ 23,32

* Capítulo 39 da IN SRF nº 162/98



Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VI AO CONTRATO Nº 19/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ Nº 04/2010 - Processo nº 335.184).

EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER MANTIDOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CNJ

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	Valor unitário	Valor total	Depreciação (meses) *	Custo Mensal	Custo Anual
1	Aspirador de água e pó industrial, potência mínima 2.500W com capacidade de 50 litros	Un	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00	60	R\$ 14,00	R\$ 168,00
2	Balde com espremedor, para mop água com capacidade de 30 litros	Un	4	R\$ 209,00	R\$ 836,00	60	R\$ 13,93	R\$ 167,20
3	Carrinho contêiner para recolhimento de lixo, capacidade de 400 litros, em polietileno de alta densidade, rodas em poliuretano, roto moldado ou injetado	Un	2	R\$ 1.105,90	R\$ 2.211,80	60	R\$ 36,86	R\$ 442,36
4	Carro funcional para transporte de materiais e equipamentos de limpeza, confeccionado em polipropileno, capacidade mínima de 70 litros	Un	5	R\$ 654,81	R\$ 3.274,05	60	R\$ 54,57	R\$ 654,81
5	Enceradeira industrial, para lavagem, nº 440	Un	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00	60	R\$ 65,00	R\$ 780,00
6	Escada com 06 degraus, em alumínio	Un	2	R\$ 126,00	R\$ 252,00	60	R\$ 4,20	R\$ 50,40
7	Escada com 15 degraus, em alumínio	Un	2	R\$ 329,00	R\$ 658,00	60	R\$ 10,97	R\$ 131,60
8	Máquina extratora para limpeza e lavagem de carpetes (produtividade mínima de 500m²/h)	Un	2	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00	60	R\$ 39,67	R\$ 476,00
9	Mop líquido completo	Un	4	R\$ 119,00	R\$ 476,00	36	R\$ 13,22	R\$ 158,67
10	Mop pó completo	Un	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00	24	R\$ 9,83	R\$ 118,00
11	Secador de carpete (tipo ciclone)	Un	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	36	R\$ 22,22	R\$ 266,67
12	Vaporetto	Un	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	36	R\$ 5,28	R\$ 63,33
Valor Total Estimado					R\$ 16.053,87		R\$ 289,75	R\$ 3.477,04

*capítulos 39, 76, 85 e 86 da IN SRF nº 162/98



ANEXO VII AO CONTRATO Nº
19/2010 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA,
HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO
DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA E A
EMPRESA WR COMERCIAL DE
ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
(Pregão Presencial CNJ Nº 04/2010 -
Processo nº 335.184).

DESCRIÇÃO E FORMAÇÃO DO PRÇO DOS UNIFORMES

POSTO DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	Valor unitário	Valor total
Servente	Calça de brim, cor bege ou azul	4	R\$ 27,17	R\$ 108,68
	Camisa de malha, cor escura	4	R\$ 17,23	R\$ 68,92
	Par de tênis de lona com sola de borracha, cor azul	4	R\$ 38,17	R\$ 152,68
	Par de botas de borracha	4	R\$ 45,97	R\$ 183,88
Jauzeiro	Calça de brim, cor bege ou azul	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
	Camisa de malha, cor escura	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
	Par de botas de couro com solado de borracha	4	R\$ 41,20	R\$ 164,80
Supervisor	Terno completo (paletó/blazer e calça / saia) cor azul escuro, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270	4	R\$ 120,53	R\$ 482,12
	Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca ou azul claro	4	R\$ 30,20	R\$ 120,80
	Par de sapatos de couro preto, com solado antiderrapante	2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
	Par de meias, cor preta, 100% poliamida, para homem e meia calça cor da pele para mulher	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
	Gravata em cor discreta ou lenço para mulher	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
Valor Total Estimado				R\$ 1.639,88

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO VIII AO CONTRATO Nº 19/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ Nº 04/2010 - Processo nº 335.184).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Mão-de-obra						Insumos da mão-de-obra				RTC	BDI	VUM	VUA	VHS	VTM	VTA
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	SLR	ADC	ENS	VRF	VTR	UNF	AMO	1,00%	15,56%					
					62,40%											
SERVENTE	44	10	561,00	0,00	350,06	267,15	151,29	42,85	1,28	13,74	215,87	1.603,24	19.238,84	8,66	16.032,37	192.388,40
JAUZEIRO	44	2	665,13	0,00	415,04	267,15	145,04	28,40	1,28	15,22	239,20	1.776,46	21.317,47	9,59	3.552,91	42.634,94
SUPERVISÃO	44	2	1.671,96	0,00	1.043,30	267,15	84,63	65,41	1,28	31,34	492,48	3.657,55	43.890,55	19,75	7.315,09	87.781,10
TOTAL	14															
										TOTAIS					26.900,37	322.804,45

LEGENDA

QHS	Quantidade de Horas Semanais - Jornada de Trabalho
QPT	Quantidade de Postos de Trabalho
SLR	Salário
ADC	Adicional
ENS	Encargos Sociais
VRF	Vale Refeição
VTR	Vale Transporte
UNF	Uniformes
AMO	Assistência Médica Odontológica Participação Patronal
RTC	Reserva Técnica
BDI	Bonificações e Despesas Indiretas
VUM	Valor Unitário Mensal
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual
DEP	Depreciação
VUA	Valor Unitário Anual
VHS	Valor da Hora de Serviço

COMPROMETIMENTO DE RECURSOS

VALORES CONSTANTES DA PLANILHA		322.804,45	
		Valor Mensal	Valor Anual
ANEXO III	Relação de Materiais de Limpeza Consumíveis (Fornecimento Mensal)	R\$ 6.587,90	79.054,80
ANEXO IV	Relação de Materiais de Limpeza Reutilizáveis (Fornecimento Semestral)	125,42	1.505,04
ANEXO V	Depreciação do Material de Permanente	23,32	279,88
ANEXO VI	Depreciação dos Equipamentos	289,75	3.477,04
TOTAL		33.926,77	407.121,21



Conselho Nacional de Justiça

ANEXO IX AO CONTRATO Nº 19/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (Pregão Presencial CNJ Nº 04/2010 - Processo nº 335.184).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS		
Grupo A		
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00
2	SESI / SESC	0,00
3	SENAI / SENAC	0,00
4	INCRA	0,00
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
6	F G T S	8,00
7	SAT (1%, 2% OU 3%) (*)	2,00
8	SEBRAE	0,00
TOTAL GRUPO A		30,00
Grupo B		
9	13º SALÁRIO	8,93
10	FÉRIAS	8,93
11	ABONO DE FÉRIAS	2,98
12	AUXILIO DOENÇA	0,35
13	LICENÇA PATERNIDADE	0,02
14	FALTAS LEGAIS	0,15
15	ACIDENTE DO TRABALHO	0,03
TOTAL GRUPO B		21,39
Grupo C		
16	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,12
17	AVISO PRÉVIO	0,04
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08
19	FGTS RESCISÕES CULPA RECÍPROCA	4,35
TOTAL GRUPO C		4,59
Grupo D		
20	INCIDÊNCIA DE A SOBRE B	6,42
TOTAL DO GRUPO D		6,42
TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS		62,40
Aviso Prévio Trabalhado final do contrato 23,33%		
DIFERENÇA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA		

BDI=((1+LB)*(1+DA)/(1-TR))-1				RESERVA TÉCNICA		1,00%			
LUCRO BRUTO (LB)				4,000%		ASSIST MÉD ODONTOLÓGICA		1,28	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				2,000%					
TRIBUTOS				UNIFORME SUPERVISOR					
TRIB	ALÍQUOTA	PARTIC		PEÇA	QTDE ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL		
IRPJ	COMPÔE O LB		0,000%	TERNO	4	120,53	482,12		
CSLL	COMPÔE O LB		0,000%	CAMISA/BLUSA	4	30,20	120,80		
PIS	0,57%	100%	0,570%	SAPATOS	2	63,00	126,00		
COFINS	2,63%	100%	2,630%	MEIAS	4	4,00	16,00		
ISS	5,00%	100%	5,000%	GRAVATA/LENCO	4	10,00	40,00		
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,200%	TOTAL POR ANO			784,92		
BDI			15,560%	VALOR MENSAL			65,41		

UNIFORME SERVENTE				UNIFORME JAUZEIRO			
PEÇA	QTDE ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL	PEÇA	QTDE ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
CALÇA	4	27,17	108,68	CALÇA	4	27,00	108,00
CAMISA	4	17,23	68,92	CAMISA	4	17,00	68,00
TÊNIS	4	38,17	152,68	BOTAS	4	41,20	164,80
BOTA	4	45,97	183,88	TOTAL POR ANO		340,80	
TOTAL POR ANO			514,16	VALOR MENSAL		28,40	
VALOR MENSAL			42,85				

VALE TRANSPORTE POR MÊS VT= CUSTO DA CONTRATADA							VALE ALIMENTAÇÃO		
PROFISSIONAL	SLR	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total		
SERVENTE	561,00	9,00	20,55	33,66	151,29	13,00	267,15		
JAUZEIRO	665,13	9,00	20,55	39,91	145,04	13,00	267,15		
SUPERVISÃO	1.671,96	9,00	20,55	100,32	84,63	13,00	267,15		

TOTAL DE HORAS ANUAIS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DE TRABALHO		2.222
44 horas semanais com jornada diária de 8h e 48min de segunda a sexta feira. A jornada diária e semanal poderá sofrer alteração conforme a necessidade do serviço.		

AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
7 dias de um mês	
((7/30)*100)%	23,33%